



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

RUA FLORIANO LANDGRAF, S/N

Estado do Paraná

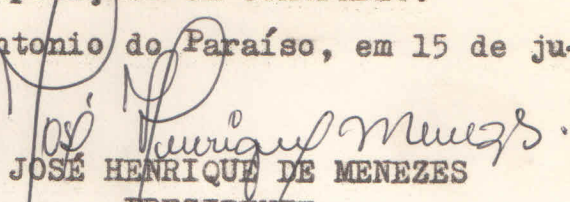
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/93, de 15.07.93

Súmula: Rejeita 03 (três) Termos de Ajuste firmado pelo Município com órgãos estaduais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

- Art. 1º - Rejeita o Termo de Ajuste de nº 750/92, que entre si fizeram a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Santo Antonio do Paraíso, firmado em 24 de junho de 1.992, no valor de Cr\$ 6.158.000,00 (seis milhões, cento e cinquenta e oito mil cruzeiros);
- Art. 2º - Fica rejeitado o Termo de Ajuste de nº 793/92, que entre si fizeram a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Santo Antonio do Paraíso, firmado em 16 de julho de 1.992, no valor de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões, quinhentos mil cruzeiros);
- Art. 3º - Fica rejeitado ainda, o Termo de Ajuste de nº 858/92, que entre si fizeram a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Santo Antonio do Paraíso, firmado em 20 de julho de 1.992, no valor de Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões, seicentos mil cruzeiros).
- Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 15 de julho de 1.993.


JOSÉ HENRIQUE DE MENEZES
PRESIDENTE